



Câmara Municipal de Porassununga.

ESTADO DE SÃO PAULO

di. 10

Prejudicada por já ser
matéria aprovada no
Congresso Nacional a
respeito di. 14.05.1985.

REQUERIMENTO

Nº 122/85

Achada a discussão
por 10 (deis) dias, a pe-
dido do ver. genêro Sebastião
Vasão e aprovado unâ-
nimemente pela Câmara,
di. 30.04.1985.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Comissão Intergartidária do Congresso que -
elabora a reforma eleitoral e partidária, dentre as inovações/
inseridas na Nova Carta, consta-se a "ELEGIBILIDADE DOS ANALFA-
BETOS " RESTRITA " ÀS CÂMARA MUNICIPAIS".

A aberração desmoraliza o Poder Legislativo -
Municipal e ao mesmo tempo discrimina esse Poder da esfera Es-
tadual e Federal.

Porque esse tratamento de desigualdade ? Não/
é o analfabeto que pergunta, é toda a comunidade que é colhida
de surpresa por tão nefasta medida discriminatória com desres-/
peito e desvalorização do Poder Legislativo Municipal.

É inconcebível que a Comissão Intergartidária
infilte proposta dessa natureza, o chamado "entulho autoritá-
rio" e com que propósito que se indaga gerando conflitos e dú-
vidas. A idéia só pode ter sido colocada pelo voto do analfabeto/
votando, mas não sendo votado.

Limitadas suas competências e suas esferas de
ações, os Poderes Legislativos são idênticos, respeitados, den-
tre outros princípios os estabelecidos pela Constituição Fede-
ral, e agora a nova proposta vêm diferenciar o tratamento inse-
rindo o direito do analfabeto de ser votado nas Câmaras Muni-
cipais.

Já sabemos que os semi-analfabetos eleitos ,
esbarram-se com sérias dificuldades nas tramitações dos proces-
sos e matérias legislativas mais elementares, sendo porisso ma-
tivos das criações de frases jocosas, de gozações, de piadas -
etc. atinentes as suas condutas políticas infelizes.



Câmara Municipal de Pirassununga

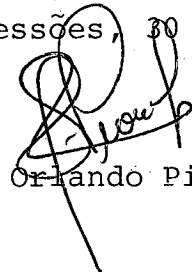
ESTADO DE SÃO PAULO



Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio de ofício ao Presidente da Comissão Interpartidária do Congresso que elabora a reforma partidária e eleitoral, manifestando nosso repúdio na introdução dessa deplorável inovação na reforma eleitoral e que se extraia da matéria/ a ser apreciada, essa emenda que concede ao analfabeto de ser votado nas Câmaras Municipais.

Seja ainda dessa deliberação dado conhecimento a Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, às Câmaras Municipais das principais cidades do Estado, solicitando-lhes que envidem esforços visando obstruir a introdução dessa medida.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1985.



Orlando Pion